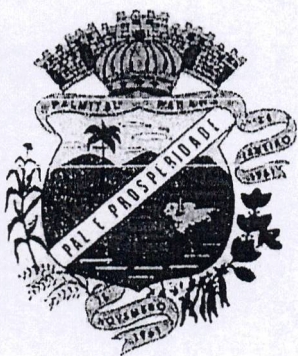




Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 78/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data do Edital: 04/07/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2025 às 08:30 horas

LOCAL: (PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br OU <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>)

**ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:**

**VENCEDOR:
CONTRATO:
VALOR:**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 152/2025

DATA: 02/07/2025

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo atender a necessidade de adquirir SERVIÇOS DE HOTELARIA para atender às demandas dos serviços de saúde para todas as Unidades Básicas de Saúde desta secretária, garantindo a continuidade do atendimento médico e a saúde da população.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor:
ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Local de Entrega:
Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Finais

Documentação anexa:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 130/2025
- TERMO DE REFERENCIA Nº 130/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 113
- ORÇAMENTOS (minuta II 02/4/2025 – Jéssica F. M. V. Fernandes) anexos

Secretário ou funcionário responsável:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 817

Em 02 / 07 / 2025

Ass: Julia Z

COTAÇÃO DE PREÇO – PALMITAL - PR

RAZÃO SOCIAL: DELFIM COMUNICAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ: 76.070.689/0003-54

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 7716, CENTRO, CASCAVEL, PR

TELEFONE: (45) 3269-096

CEP: 85810-001

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIÁRIO, INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR; VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	DIARIA	900	233.100,00

DELFIM COMUNICAÇÃO E TURISMO LTDA.

CNPJ: 76.070.689/0003-54

INSC. EST.: 803.25567-20

(45) 3321-8000 - FAX: (45) 3321-8080

E-MAIL: copus@copusexecutive.com.br

Dominique da S. [assinatura]

Carimbo e assinatura empresa responsável

000003

COTAÇÃO DE PREÇO – PALMITAL – PR**RAZÃO SOCIAL:** HOTEL SANTIN LTDA**CNPJ:** 05.931.402/0001-23**ENDEREÇO:** AVENIDA TANCREDO NEVES, 2543 – PIONEIROS
CATARINENSES – CASCAVEL – PR.**TELEFONE:** (45) 3038-0801**CEP:** 85805-516

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIÁRIO, INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR; VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	DIARIA	900	211.500,00

05.931.402/0001-23

HOTEL SANTIN LTDA.

Carimbo e assinatura empresa responsável

AVENIDA TANCREDO NEVES 2543
CENTRO CEP 85805-000
CASCAVEL - PARANÁ

J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

000004

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

**ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**

Empresa: J Kuss e Cia LTDA

CNPJ : 06.940.608/0001-82

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi. Cascavel/PR.

Nome do Responsável: Evandro Luiz Gaffuri - (45) 9 9929-9838

Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIÁRIO, INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR; VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	DIARIA	900	135.000,00

Proposta válida por 180 dias

J KUSS E CIA

LTDA:06940608

000182

Assinado de forma

digital por J KUSS E CIA

LTDA:06940608000182

Cascavel, 23 de junho de 2025

Evandro Luiz Gaffuri

Administrador

CPF: 081.517.819-04

HOTEL SANTA ANA

J. KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372

FONE (45) 3223-8913

85802-005 CASCAVEL - PR



Estudo Técnico Preliminar 130/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria) e transporte de pacientes na cidade de Cascavel/PR, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital/PR, pelo período de 12 meses.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Objetivo

3.1 Solicito abertura de procedimento licitatório para aquisição de serviços de Hotelaria na cidade de Cascavel-PR para a secretaria municipal de saúde pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1. A presente solicitação tem como objetivo atender a necessidade de contratação de serviços de Hotelaria, para atender às demandas dos serviços de saúde para todas as Unidades Básicas de Saúde desta secretária, garantindo a continuidade do atendimento médico e a saúde da população.

4.2 A ausência desse serviço acarreta prejuízos ao atendimento, como: Desconforto e estresse para os pacientes; Dificuldade de acesso aos serviços de saúde; Impacto negativo na qualidade do atendimento; Possíveis ausências a consultas, exames e tratamentos.

4.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.2 A contratação ocorrerá especificamente para a prestação dos serviços de hospedagem, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender às necessidades do município de Palmital, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste ETP.



5.3 Realizar a prestação do serviço de hospedagem em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal."

5.4 No que se refere às especificações dos serviços de hospedagem em hotelaria (casa de apoio), informamos que, no momento, não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, devido à sua inexistência. Ressaltamos que serão adotadas as especificações técnicas e operacionais utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto, visando manter a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

5.5 Nessa linha, cabe esclarecer que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização não fere o princípio da padronização previsto no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a Administração Pública possui discricionariedade para utilizá-lo ou não como padrão referencial para a especificação dos serviços, conforme dispõe o §1º, inciso I, do art. 40 da mesma Lei:

Art. 40. O planejamento das contratações deverá considerar a expectativa de demanda anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6 Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e conservação, garantindo ambientes limpos, seguros e adequados à permanência dos usuários. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, com apresentação de documentação comprobatória, quando aplicável.

5.7 A contratada deverá assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou inadequações. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou divergência em relação às especificações deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá corrigir ou substituir os serviços em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal. Ressalta-se que será observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sendo possível a ampliação deste prazo conforme as condições do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Nos termos do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme previsto no art. 7º da mesma norma, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes para atender à demanda por serviços de hospedagem e transporte de pacientes ou acompanhantes na cidade de Cascavel/PR. A equipe de planejamento avaliou o problema a ser resolvido, identificando como solução mais adequada a contratação de empresa especializada que proporcione acolhimento digno aos usuários da saúde pública municipal, por meio de hospedagem completa com transporte assistido. A análise comparativa considerou critérios de vantajosidade econômica, eficiência administrativa, sustentabilidade social, possibilidade de locação de bens e a incorporação de serviços humanizados e adaptados às necessidades dos pacientes.



6.2 Ressalta-se que a presente demanda foi originada a partir das solicitações das Secretarias Municipais, que destacaram a importância essencial do serviço para o atendimento aos munícipes em tratamento médico. A contratação dos serviços descritos visa garantir a continuidade da assistência à saúde e promover o bem-estar da população. Conforme as manifestações de interesse dos órgãos participantes, mencionadas no subitem 8.1, justifica-se a escolha da modalidade pregão eletrônico, dada a natureza comum dos serviços e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa por meio da competitividade do certame.

6.3 Foi realizada uma análise crítica dos preços coletados junto a empresas do setor, visando garantir a razoabilidade do valor médio estimado. Durante essa análise, foram desconsideradas propostas com valores inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior segurança na estimativa de preços.

6.4 A pesquisa de preços foi conduzida pelo Departamento de Compras e Licitação, por meio da coleta de três orçamentos distintos. A estimativa do valor unitário máximo aceitável na licitação foi obtida a partir da média aritmética simples dos preços cotados. Entre as empresas consultadas, destaca-se a proposta da empresa J Kuss & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, sediada na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, em Cascavel/PR, classificada como de pequeno porte. A proposta, válida por 180 dias, foi apresentada por seu representante legal, Evandro Luiz Gaffuri (CPF: 081.517.819-04), e contempla todos os requisitos exigidos pela Administração.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1 Com base nas informações levantadas no item 6, verifica-se que a solução mais adequada para atender à necessidade dos órgãos participantes consiste na contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria e transporte assistido para pacientes e/ou acompanhantes na cidade de Cascavel/PR, por meio de pregão eletrônico, sob critério de julgamento de menor preço por item. A contratação será realizada para prestação futura e eventual dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses.

7.2 A solução proposta compreende a prestação dos seguintes serviços:

- Hospedagem diária com pernoite, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar;
- Transporte individual diário em veículo adequado e equipado para condução de pacientes até hospitais ou clínicas, sempre que necessário;
- Disponibilização de equipamentos de apoio à locomoção e conforto dos pacientes, como cadeiras de rodas, macas, cadeira de banho, andadores e muletas.

7.3 A contratação dos serviços ora descritos visa garantir o acolhimento digno às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso à saúde, o respeito à dignidade da pessoa humana e a continuidade do atendimento ofertado pelo SUS no âmbito municipal.

7.3.1 O valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;



CNPJ: 75.680.025/0001-82



8.4 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº130 /2025	Sim	Sim

99. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 193.203,00 (cento e noventa e trez mil, duzentos e trez reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 05.931.402/0001-23

Valor global da proposta R\$ 211.50,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 76.070.689/0003-54

Valor global da proposta R\$ 233.100,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 06.940.608/0001-82

Valor global da proposta R\$ 135.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação



13.1 presente eventual contratação visa garantir a prestação contínua de serviços de hotelaria, atendendo às necessidades dos usuários..

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. Declaração de viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 02 de Julho 2025.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal Saúde



Termo de Referência 130/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA.

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de hotelaria, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: aquisição de contratação dos serviços de hotelaria, para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de contratação dos serviços de hotelaria. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIÁRIO, INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTAR; VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLÍNICA QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	DIARIA	900	193.203,00



1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº 130/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 130/2025 – Secretaria da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A presente solicitação tem como objetivo atender a necessidade de adquirir contratação dos serviços de hotelaria para atender às demandas dos serviços de saúde para todas as Unidades Básicas de Saúde desta secretária, garantindo a continuidade do atendimento médico e a saúde da população.

3.3 As Secretarias Municipais desempenham funções essenciais para a gestão pública e o atendimento à população, o fornecimento de contratação dos serviços de hotelaria após avaliação médica é essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.



4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	☐ Global	☒ Por lote	☐ Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devesse conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).



§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)



8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 193.203,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e três reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 05.931.402/0001-23
Valor global da proposta R\$ 211.50,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 76.070.689/0003-54
Valor global da proposta R\$ 233.100,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 06.940.608/0001-82
Valor global da proposta R\$ 135.000,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R\$ 193.203,00** baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

Evandro da Costa Pedro
Secretário Municipal de Saúde
Chefe de Gabinete

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 02 de Julho de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Memorando nº 61/2025-GAB

Palmital (PR), 04 de julho de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

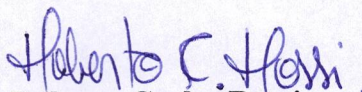
Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acima descrita no Memorando sob nº 152/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 113/2025

000020

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
113	Contratação de Serviço	11/06/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/ HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DE PACIENTES CASCÁVEL-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA EM CASCÁVEL/PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS E EXAMES NA CIDADE. A AQUISIÇÃO DESSES SERVIÇOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BEM-ESTAR E A COMODIDADE DOS PACIENTES, REDUZINDO O ESTRESSE E A ANSIEDADE ASSOCIADOS AO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO. A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS PODE ACARREJAR PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO:

- DESCONFORTO E ESTRESSE PARA OS PACIENTES
- DIFICULDADES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- IMPACTO NEGATIVO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

COM ESSA CONTRATAÇÃO, PRETENDEMOS SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E SUSTENTABILIDADE, E GARANTINDO QUE OS PACIENTES RECEBAM O ATENDIMENTO DIGNO E RESPEITOSO QUE MERECEM.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCÁVEL/PR HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	DIÁRIA	900,00	214,67	193.203,00
TOTAL					193.203,00
TOTAL GERAL					193.203,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 113/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS E EXAMES EM CASCAVEL - PR.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 113/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000022

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
113	Contratação de Serviço	11/06/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/ HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASCAVEL-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA EM CASCAVEL/PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS E EXAMES NA CIDADE. A AQUISIÇÃO DESSES SERVIÇOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BEM-ESTAR E A COMODIDADE DOS PACIENTES, REDUZINDO O ESTRESSE E A ANSIEDADE ASSOCIADOS AO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO. A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS PODE ACARREJAR PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO:

- DESCONFORTO E ESTRESSE PARA OS PACIENTES
- DIFICULDADES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- IMPACTO NEGATIVO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

COM ESSA CONTRATAÇÃO, PRETENDEMOS SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E SUSTENTABILIDADE, E GARANTINDO QUE OS PACIENTES RECEBAM O ATENDIMENTO DIGNO E RESPEITOSO QUE MERECEM.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				
	03380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
038404	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR	DIARA	900,00	214,67	193.203,00
	HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.				
Total da dotação					193.203,00
TOTAL					193.203,00
TOTAL GERAL					193.203,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

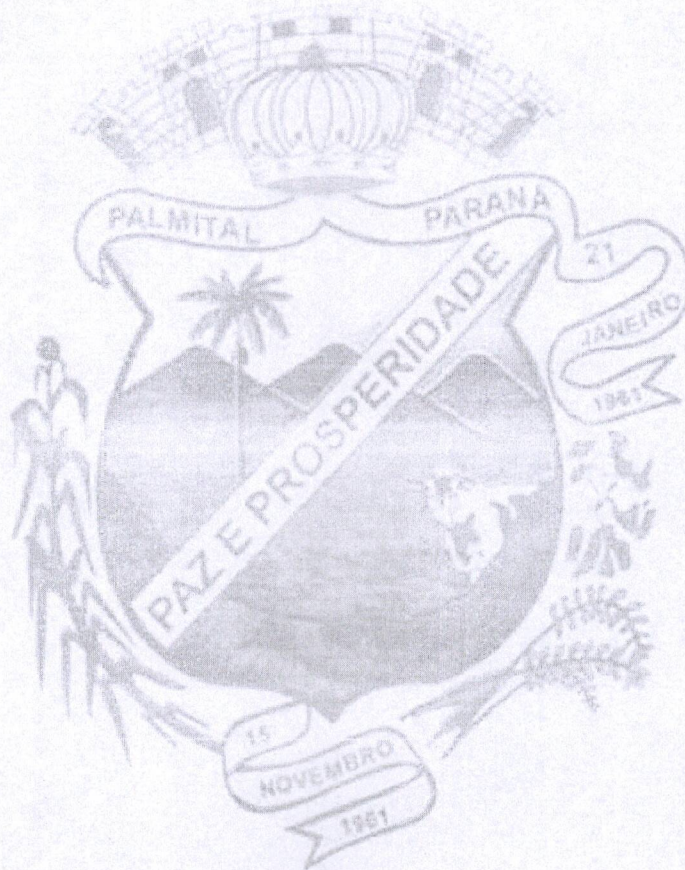
08.002.10.301.1001.2065	193.203,00
Cod 03380 Fonte 00303 G.Fonte E	193.203,00



Município de Palmital
Solicitação 113/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000023

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





PARECER Nº 260/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA
CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 61/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

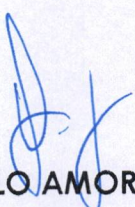
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 04 de julho de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 40/2025-LIC

Palmital-PR, 04 de julho de 2025.

De: Equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 31/2025, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2025

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **22/07/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 34/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 04/07/2025

Sessão de Abertura: 22/07/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 22/07/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou www.palmital.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2.** A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISICÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1.** As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

850000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 34/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

000000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Alvará de funcionamento.

9.8.10. Alvará da Vigilância Sanitária.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

100000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acoimamento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

580000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentini – 125 Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9108-0570

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3** "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4** "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5** "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

880000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 07/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

480000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	produto/serviço					
1	38404	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	900,00	DIÁRIA	216,67	193.203,00
TOTAL						193.203,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO –II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

280000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx nº
xxx/2025 - Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6460	12.002.18.541.1801.2108	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula n°....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

380000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 261/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 78/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 61/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis



soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 07 de julho de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

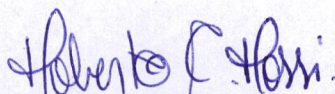
DATA DE ABERTURA: 22/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de julho de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



000045

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2025

Nº PROC. ADM. 78/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2025 16:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 22/07/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 193.203,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DgDsPcNYpSIMDCaLWqdnIkaRsdV3EjiOoVj2wZQwgYHbYgNRralxB3j0EC8voi4Br5VGjTNY1l5DxU8kRNV4qtznAnglmZF8M9lRtR1m%2F9w%3D>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 07/07/2025

000046

Edital

Edital nº 34/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/07/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000047/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PRAZO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 193.203,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVELPR HOSPEDAGEM DIARIA INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFE DA MANHA ALMOÇO CAFE DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSARIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS MACAS CADEIRA DE BANHO ANDADORES E MULETAS.	900	R\$ 214,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

040000

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

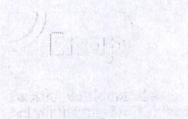
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 34/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ABERTURA: 22/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

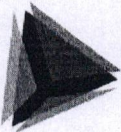
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:2D30555D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2025. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4481818/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 34

Ano: 2025

Data da Assinatura: 04/07/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3314	2D30555D	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL 34-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP 34-2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CONTRATO SOCIAL

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

LÚCIO RIBEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, carteira de identidade M-2.603.367 SSPMG, CPF 279.576.676-00, residente e domiciliado à Rua Trifana nº 495 - Apto 401, Bairro Serra - Belo Horizonte - M.G, Cep 30.210-570 e **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido a 17.12.1978, empresário, carteira de identidade MG 7.141.595 SSPMG, carteira de habilitação 03140003406- DETRANMG, CPF 011.818.246-30, residente e domiciliado nesta capital a Rua Maria Helena Rocha, 127 - Bairro Tupi - CEP 31.842-000, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade empresaria simples limitada, a qual sera regida pelas disposições do presente contrato social e regulamentações do novo código civil brasileiro, sa ber:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FINS E PRAZO.

- 1 - A sociedade girará sob a denominação social de **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.
- 2 - A sede da sociedade sera a **RUA CLAUDIO MANOEL, 130 - BAIRRO FUNCIONARIOS - CEP 30140-100 - BELO HORIZONTE (MG)**.
- 3 - A atividade da sociedade sera **AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**.
- 4 - O prazo de duração da sociedade sera **INDETERMINADO**.

II - CAPITAL SOCIAL

1 - O capital social da sociedade sera de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, representado por **20.000 cotas de R\$1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente documento, assim distribuido entre os sócios..

LÚCIO RIBEIRO 10.000 COTAS - R\$10.000,00
MARCONI IDELFONSO PEREIRA 10.000 COTAS - R\$10.000,00

III - CESSÃO DE COTAS

1 - Nenhum dos cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou totalidade das cotas de capital subscrito da sociedade sem que esteja, para isso, autorizado. Desejando algum cotista ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte, deverá inicialmente oferece-las ao outro sócio, a quem, sempre será portador do direito de preferência para sua aquisição. Sempre que houver cessão de cotas será realizada alteração contratual.

TABELA PERICIAL 1º OFFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás nº 187 - Cx. 6 - Hig. - 170 - Tel. 3272-4076
Tabelião João Manoel Vilhans Faria
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ 2007
CONFÉRMADO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHELIA CRISTINA FREITAS COMES
TERESA CRISTINA RANA COMES

JOSÉ FERREIRA DINIS
OABMG
40.618

CONT,CONT.SOCIAL DE FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - ADMINISTRAÇÃO

- 1 - A administração da sociedade e o uso da denominação empresarial isenta de caução será exercida pelos sócios **LÚCIO RIBEIRO** e **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, que poderão assinar todo e qualquer documento de interesse da sociedade, em conjunto ou isoladamente.
- 2 - Aos administradores caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tais como.: Representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais, o comércio em geral e estabelecimentos bancários.

VI - RETIRADA PRÓ-LABORE

1 - O sócio **MARCONI IDELFONSO PEREIRA** fará jus a uma retirada mensal, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo.

VII - IMPEDIMENTOS LEGAIS

1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei e em especial ao que dispõe o artigo 1011 #1 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrado nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer o exercício de administrador da sociedade empresarial.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

- 1 - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- 2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

IX - FILIAIS

1 - A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, satisfazendo as exigências regulamentares.

TABELA PERICIAL 1º OFFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás nº 187 - Cx. 6 - Hig. - 170 - Tel. 3272-4076
Tabelião João Manoel Vilhans Faria
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ 2007
CONFÉRMADO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHELIA CRISTINA FREITAS COMES
TERESA CRISTINA RANA COMES
CONFIRMAÇÃO
03500

JOSÉ FERREIRA DINIS
OABMG
40.618

000050

LTDA

X - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

1 - A sociedade não se dissolverá por razões de morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer dos sócios. Mediante concordância expressa do sócio remanescente, os herdeiros do DE CUJUS, do interditado ou impedido, poderão vir a substituí-lo na sociedade ou ter os seus haveres apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado para esse fim na data do evento, e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de **BELO HORIZONTE**.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

BELO HORIZONTE, 10 DE ABRIL DE 2007

Lúcio Ribeiro
LÚCIO RIBEIRO

Marconi Idelfonso Pereira
MARCONI IDELFONSO PEREIRA

TESTEMUNHAS.:

Elizabete Maria da Silva
ELIZABETH MARIA DA SILVA
M-143.048

Vinicius Gonçalves Moraes
VINICIUS GONÇALVES MORAIS
MG 12.193.074-5SPMG

JOSE FERREIRA DINIS
OAB/MG
40.618

27 DEZ 2007

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SILVIA CRISTINA FERREIRA GOMES

MARCELO ANDRADE FERREIRA
MARCELO ANDRADE FERREIRA

AUTENTICAÇÃO
ATM 04931

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120783020-2
DATA: 02/05/2007 PROTOCOLO: 071623477

#FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA#

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207830202		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MGP2000692400					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
		2005	1	SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	
BELO HORIZONTE Local					
3 Setembro 2020 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM ☐ SIM					
☐ NÃO ☐ NÃO					
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
Data Vogal Vogal Vogal					
DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
Data Vogal Vogal Vogal					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/535.213-8	MGP2000692400	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.808.153/0001-71

NIRE 312.078.302.0-2

MARCONI IDELFONSO PEREIRA brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1978 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.141.595, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e no CPF nº. 011.818.246-30, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG e;

JOSÉ IDELFONSO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 15/11/1952, portador da Carteira de Identidade N.º. MG-2.393.441, expedida pela POLICIA CIVIL/MG e no CPF nº. 316.446.786-91, residente e domiciliada à Rua Maria Helena Rocha, nº 127, Bairro Tupi, CEP 31.842-270, no município de Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da empresa "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nire 312.078.302.0-2 em 02/05/2007, inscrita no CNPJ: 08.808.153/0001-71, sediada na Rua Piauí, nº 69/Conjunto 1101, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **JOSÉ IDELFONSO PEREIRA**, possuidor de 550 (quinhentos e cinquenta) quotas do capital da sociedade, já totalmente integralizado, que correspondem a 1% (um por cento) do capital social, cede e transfere a integralidade das mesmas sob forma de venda, neste ato, para o sócio **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, que em ato contínuo fica como empresa limitada de forma unipessoal. O sócio que se retira da sociedade sai pago e satisfeito de todos os seus haveres em especial ao capital social dando a sociedade e ao sócio remanescente, plena, geral e irrevogável quitação para nada reclamar seja a que título for. Fica acordado que toda a dívida trabalhista, previdenciária, tributária, junto a fornecedores e processuais, se houver, até a presente data ficam a cargo do sócio que se retira da sociedade e do sócio remanescente, e a partir desta data fica a cargo do sócio remanescente e do sócio admitido na sociedade.



SECRETARIA-GERAL



SECRETARIA-GERAL

000051

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste o sócio resolve alterar o endereço da sociedade para: Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de “FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA”.

Cláusula Segunda - A empresa está sediada à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira - O objeto social são as atividades de prestação de serviços de agência de viagens e turismo, bem como a locação de veículos com ou sem condutor, serviços de transporte turístico de superfície e de passageiros.

Cláusula Quarta - O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22/05/2007 e a sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) divididos em 55.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente vigente no País, distribuído 100% para o único sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Marconi Idelfonso Pereira	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	55.000	R\$ 55.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Marconi Idelfonso Pereira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Quinta- Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais de este instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG e depois de autenticadas servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 26 de agosto de 2020

Assinam digitalmente o presente ato os sócios descritos abaixo:

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
Sócio-Administrador

Retira-se da sociedade:

JOSÉ IDELFONSO PEREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

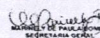
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/535.213-8	MGP2000692400	03/09/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
316.446.786-91	JOSE IDELFONSO PEREIRA	
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais




SECRETARIA-GERAL




SECRETARIA-GERAL

000052



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, de NIRE 3120783020-2 e protocolado sob o número 20/535.213-8 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7993982, em 03/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA
316.446.786-91	JOSE IDELFONSO PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/535.213-8.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

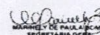
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7993982 em 03/09/2020 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 205352138 - 03/09/2020. Autenticação: 46AEAA6F30599E492F92B1852CCEA5D29A3281E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/535.213-8 e o código de segurança dZRA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

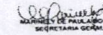


pág. 8/9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7993982 em 03/09/2020 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 205352138 - 03/09/2020. Autenticação: 46AEAA6F30599E492F92B1852CCEA5D29A3281E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/535.213-8 e o código de segurança dZRA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 9/9

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Usar para Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207830202	2062	
1 - REQUERIMENTO		
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <u>FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)		
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  MGP2100335216
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
1	002	
BELO HORIZONTE Local 29 Abril 2021 Data		
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL		
☐ DECISÃO SINGULAR		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM		
Processo em Ordem A decisão Data Responsável		
☐ NÃO		
Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Data Vogal Vogal Vogal Presidente da Turma		
OBSERVAÇÕES		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

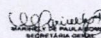
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/379.317-2	MGP2100335216	29/04/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000053




 Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral




 Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.808.153/0001-71

NIRE 312.078.302-0-2

MARCONI IDELFONSO PEREIRA brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1978 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.141.595, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e no CPF n.º 011.818.246-30, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Único sócio da empresa "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nire 312.078.302-0-2 em 02/05/2007, inscrita no CNPJ: 08.808.153/0001-71, sediada na Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75/Bloco 5, Apto 101, bairro São Gabriel, município de Belo Horizonte/MG, resolve **ALTERAR** o referido contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Neste o sócio resolve integrar às atividades econômicas já existentes as atividades de produção e promoção de eventos esportivos; produção teatral; produção musical; produção de espetáculos de dança; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de sonorização e de iluminação, atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA".

Cláusula Segunda - A empresa está sediada à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira - O objeto social são as atividades de prestação de serviços de agência de viagens e turismo, bem como a locação de veículos com ou sem condutor; serviços de transporte turístico de superfície e de passageiros; produção e promoção de eventos esportivos; produção teatral; produção musical; produção de espetáculos de dança; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de sonorização e de iluminação, atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas.

Cláusula Quarta - O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22/05/2007 e a sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) divididos em 55.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente vigente no País, distribuído 100% para o único sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Marconi Idelfonso Pereira	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	55.000	R\$ 55.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Marconi Idelfonso Pereira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais de este instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG e depois de autenticadas servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 29 de abril de 2021

Assina digitalmente o presente ato o sócio descrito abaixo:

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
Sócio-Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/684.206-9	MGP2100837391	18/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.808.153/0001-71

NIRE 312.078.302.0-2

MARCONI IDELFONSO PEREIRA brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1978 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.141.595, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e no CPF n.º 011.818.246-30, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Único sócio da empresa "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 312.078.302.0-2 em 02/05/2007, inscrita no CNPJ: 08.808.153/0001-71, sediada na à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG, resolve **ALTERAR** o referido contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O novo objeto social da FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA compreende as atividades de agenciamento de viagens e eventos.

Agenciamento de viagens:

Objeto 1: Prestação de serviço de agenciamento e gerenciamento de viagens e turismo, bem como fornecimento de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais e fluviais nacionais, com ou sem seguro de viagens, Hospedagens nacionais e internacionais além de locação de veículos com e sem motorista.

Eventos:

Objeto 2: Prestação de serviços de organização de eventos em geral, técnicos, cerimoniais, esportivos, culturais e sociais, bem como de forma online, captação de patrocínio, elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos, comercialização de espaços em veículos de comunicação, fornecimento de espaço físico, ambientação, limpeza, saúde, transporte, decoração, sinalização, locação de mobiliário e equipamentos em geral, serviços de comunicação, serviços de informática e tecnologia, recepção, apoio operacional, registro de atividades por meio de filmagem,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8834388 em 05/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 216842069 - 18/09/2021. Autenticação: 86AD6C2FA04CF52AC9AC1051AB6A1816C5F632C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/684.206-9 e o código de segurança E513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000055



fotografia, gravação de textos, além de contemplar serviços voltados para contratação de Artista, montagem de palco e locação de estruturas metálicas, luz, gerador, mesas, cadeiras, produção musical, locação de backline, hospedagem e alimentação e bebidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA".

Cláusula Segunda - A empresa está sediada à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira - O novo objeto social da FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA compreende as atividades de agenciamento de viagens e eventos.

Agenciamento de viagens:

Objeto 1: Prestação de serviço de agenciamento e gerenciamento de viagens e turismo, bem como fornecimento de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais e fluviais nacionais, com ou sem seguro de viagens, Hospedagens nacionais e internacionais além de locação de veículos com e sem motorista.

Eventos:

Objeto 2: Prestação de serviços de organização de eventos em geral, técnicos, cerimoniais, esportivos, culturais e sociais, bem como de forma online, captação de patrocínio, elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos, comercialização de espaços em veículos de comunicação, fornecimento de espaço físico, ambientação, limpeza, saúde, transporte, decoração, sinalização, locação de mobiliário e equipamentos em geral, serviços de comunicação, serviços de informática e tecnologia, recepção, apoio operacional, registro de atividades por meio de filmagem, fotografia, gravação de textos, além de contemplar serviços voltados para contratação de Artista, montagem de palco e locação de estruturas metálicas, luz, gerador, mesas, cadeiras, produção musical, locação de backline, hospedagem e alimentação e bebidas.

Cláusula Quarta - A operação social da empresa se dará por tempo indeterminado.



Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) divididos em 55.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente vigente no País, distribuído 100% para o único sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Marconi Idelfonso Pereira	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	55.000	R\$ 55.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Marconi Idelfonso Pereira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.





Cláusula Décima Segunda – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta- Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais de este instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG e depois de autenticadas servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 17 de setembro de 2021

Assina digitalmente o presente ato o sócio descrito abaixo:

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207830202		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MGP210C933512					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
BELO HORIZONTE Local 21 OUTUBRO 2021 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
☐ SIM				☐ SIM	
_____				_____/_____/_____ Data	
_____				_____	
_____				_____	
☐ NÃO ____/____/_____ Data				☐ NÃO ____/____/_____ Data	
Responsável				Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		_____/_____/_____ Data			
		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		_____/_____/_____ Data			
		Vogal			
		Vogal			
		Vogal			
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.134-3	MGP2100933512	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.808.153/0001-71

NIRE 312.078.302.0-2

MARCONI IDELFONSO PEREIRA brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/12/1978 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.141.595, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e no CPF n.º 011.818.246-30, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Único sócio da empresa "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 312.078.302.0-2 em 02/05/2007, inscrita no CNPJ: 08.808.153/0001-71, sediada na à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG, resolve **ALTERAR** o referido contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O novo objeto social da FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA compreende as atividades de agenciamento de viagens e eventos.

Agenciamento de viagens:

Objeto 1: Prestação de serviço de agenciamento e gerenciamento de viagens e turismo, bem como fornecimento de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais e fluviais nacionais, com ou sem seguro de viagens, Hospedagens nacionais e internacionais além de locação de veículos com e sem motorista.

Eventos:

Objeto 2: Prestação de serviços de organização de eventos em geral, técnicos, cerimoniais, esportivos, culturais e sociais, bem como de forma online, captação de patrocínio, elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos, comercialização de espaços em veículos de comunicação, fornecimento de espaço físico, ambientação, limpeza, saúde, transporte, decoração, sinalização, locação de mobiliário e equipamentos em geral, serviços de comunicação, serviços de informática e tecnologia, recepção, apoio operacional, registro de atividades por meio de filmagem,



fotografia, gravação de textos, além de contemplar serviços voltados para contratação de Artista, montagem de palco e locação de estruturas metálicas, luz, gerador, mesas, cadeiras, produção musical, locação de backline, hospedagem e alimentação e bebidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de "FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA".

Cláusula Segunda - A empresa está sediada à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, Bloco 5, Apto. 101, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-280, no município de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira - O novo objeto social da FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA compreende as atividades de agenciamento de viagens e eventos.

Agenciamento de viagens:

Objeto 1: Prestação de serviço de agenciamento e gerenciamento de viagens e turismo, bem como fornecimento de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais e fluviais nacionais, com ou sem seguro de viagens, Hospedagens nacionais e internacionais além de locação de veículos com e sem motorista.

Eventos:

Objeto 2: Prestação de serviços de organização de eventos em geral, técnicos, cerimoniais, esportivos, culturais e sociais, bem como de forma online, captação de patrocínio, elaboração, desenvolvimento e implantação de projetos, comercialização de espaços em veículos de comunicação, fornecimento de espaço físico, ambientação, limpeza, saúde, transporte, decoração, sinalização, locação de mobiliário e equipamentos em geral, serviços de comunicação, serviços de informática e tecnologia, recepção, apoio operacional, registro de atividades por meio de filmagem, fotografia, gravação de textos, além de contemplar serviços voltados para contratação de Artista, montagem de palco e locação de estruturas metálicas, luz, gerador, mesas, cadeiras, produção musical, locação de backline, hospedagem e alimentação e bebidas.

Cláusula Quarta - A operação social da empresa se dará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) divididos em 55.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente vigente no País, distribuído 100% para o único sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Marconi Idelfonso Pereira	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	55.000	R\$ 55.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Marconi Idelfonso Pereira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

000057



Cláusula Décima Segunda – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta- Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais de este instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG e depois de autenticadas servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 17 de setembro de 2021

Assina digitalmente o presente ato o sócio descrito abaixo:

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.134-3	MGP2100933512	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Marconi Idelfonso Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 117390, expedida em 21/09/2016, inscrito no CPF nº 011.818.246-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento(s) apresentado(s):

1. Contrato Social - 4 página(s)

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Marconi Idelfonso Pereira



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, de NIRE 3120783020-2 e protocolado sob o número 21/744.134-3 em 21/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8865787, em 25/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2021, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/744.134-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 3120783020-2 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinado por Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 3120783020-2 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinado por Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 9/10

000058



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

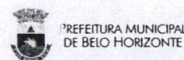
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8865787 em 25/10/2021 da Empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP, Nire 31207830202 e protocolo 217441343 - 21/10/2021. Autenticação: 9128684DEBB28C9B74A766B9C1E40C6CC6A9B2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.134-3 e o código de segurança hFqg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 10/10



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		Pessoa Jurídica	
Nº do Alvará:	2020020039	Data Concessão:	04/09/2020
		Data de Validade:	04/09/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO		
CNPJ:	08.808.153/0001-71	Inscr. Municipal: 0.211.216/001-4
		Data de Registro: 03/09/2020

Razão Social: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Índice Cadastral do IPTU:	927002.001.0668
Regional:	NORDESTE - NE1

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO DE PAULA

Número: 75

Complemento: APT:101 BLOCO 5;

Bairro: SAO GABRIEL

Município: Belo Horizonte

CEP: 31980-280

Tipo de imóvel constante no IPTU: APARTAMENTO

Área utilizada(m²): 5,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL	
Permissividade da via:	Vias Preferencialmente Residenciais - VR
Classificação da via:	LOCAL
Largura da via:	10M <= < 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

ATIVIDADES	
Código	Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços auxiliares de transportes e viagens

791120000 AGENCIAS DE VIAGENS (Grupo I) - Não exercida no local

799020000 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local

492300200 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	
- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes	
- Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei	



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites
redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br

Página 1 de 3

Nº do Alvará:
2020020039

11.181/19, artigo 177, inciso II).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

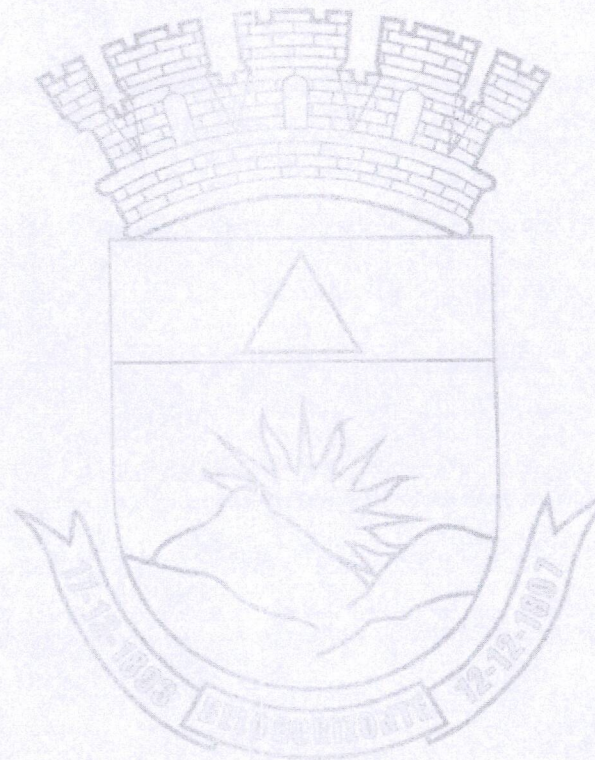
Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e6f36acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei

Municipal 7.031/1996)



000059



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites
redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites
redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.808.153/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:50 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: 92ED.C18D.9809.372F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/06/2025

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
18/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004238546.00-25 CNPJ/CPF: 08.808.153/0001-71 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA NÚMERO: 75

COMPLEMENTO: APT 101 BLOCO 5, BAIRRO: SAO GABRIEL CEP: 31980280

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do
sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral
do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de
adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial,
divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão
somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39
do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo
em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000886883936



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABCDELGPQO**Certidão nº **32.497.809** Exercício: **2025**Emissão em: **10/07/2025**Requerimento em: **13:29:45**Validade: **09/08/2025**Nome: **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ: **08.808.153.0001.71**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF****Inscrição:**

08.808.153/0001-71

Razão Social:

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA

Endereço:

RFLORIANO PEIXOTO DE PAULA75APT101 BLOCO 5 /SAO GABRIEL /BELO HORIZONTE /MG / 31980-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025**Certificação Número:** 2025063004461448610198

Informação obtida em 10/07/2025 01:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.808.153/0001-71
Certidão nº: 38586264/2025
Expedição: 08/07/2025, às 00:21:45
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.808.153/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÕES

Belo Horizonte - MG, 11 de julho de 2025.

A empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71, com sede à Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP 31.980-280, telefone (31) 3318-8878, e-mail marconi@viagensfutura.com.br, por intermédio do seu representante legal, Sr.º Marconi Idelfonso Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.141.595 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.818.246-30, **declara**:

1. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.
2. Declaramos expressamente, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a legislação.
3. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.
4. Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
5. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicada ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.1 Declaramos, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

(31) 3318 8878

Rua Padre Pedro Pinto, nº 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000

[futuraviagensbh](https://www.futuraviagensbh.com.br)

atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

6. Declaramos, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Pregão Eletrônico. Declaramos ainda que a empresa dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, sobretudo nas instalações físicas, os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como mão de obra qualificada.

7. Declaramos, sob as penas da Lei que atende aos critérios de qualidade ambiental e de sustentabilidade socioambiental, com respeito às normas de proteção ao meio ambiente.

8. Declaramos, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

9. Declaramos, não ter sido condenada, a Empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

10. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta vinculados ao(à) órgão ou entidade contratante, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação e que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, Estado ou Federal, nos últimos 12 (doze) meses. Declaramos, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11. Declaramos, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) órgão ou entidade contratante que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

12. Declaramos, sob as penas da lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o

poder público, em qualquer de suas esferas.

13. Declaramos, sob as penalidades da lei, que esta empresa da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

14. Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

15. Declaramos expressamente, sob as penalidades cabíveis, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

17. Declaramos expressamente, sob as penalidades cabíveis, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

18. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

19. Atendemos às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

Assinado de forma digital
por MARCONI IDELFONSO
PEREIRA:01181824630
Dados: 2025.07.11 12:46:58
+03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 08.808.153/0001-71
MARCONI IDELFONSO PEREIRA
CPF nº 011.818.246-30
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com sede à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte – MG, CEP 31.980-280, por intermédio do seu representante legal, Sr.º Marconi Idelfonso Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.141.595 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.818.246-30, **DECLARA**:

1. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2005, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como obter os benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da Lei 14.133/2021, na qual fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Declara observância desse limite na licitação.

2. DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

3. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezois anos, salvo na condição de menor aprendiz.

4. Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.1 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75 – São Gabriel

Belo Horizonte – MG – Brasil – CEP 31980-280 – CNPJ 08.808.153/0001-71 – E-mail: marconi@viagensfutura.com.br

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6. Declaramos, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Pregão Eletrônico. Declaramos ainda que a empresa dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, sobretudo as instalações físicas, os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como mão de obra qualificada.

7. Declaramos, sob as penas da Lei que atende aos critérios de qualidade ambiental e de sustentabilidade socioambiental, com respeito às normas de proteção ao meio ambiente.

8. Declaramos, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

9. Declaramos, não ter sido condenada, a Empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

10. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta vinculados ao(à) órgão ou entidade contratante, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. Declaramos, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11. Declaramos, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) órgão ou entidade contratante que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

12. Declaramos, sob as penas da lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

13. Declaramos, sob as penalidades da lei, que esta empresa da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

14. DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLT/IE a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

15. declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

16. DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75 – São Gabriel

Belo Horizonte – MG – Brasil – CEP 31980-280 – CNPJ 08.808.153/0001-71 – E-mail: marconi@viagensfutura.com.br



17. DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

18. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

19. atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

20. Sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, ViceGovernador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

21. Que sob as penas da lei e de desclassificação da licitação, que ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

22. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Belo Horizonte - MG, 24 de abril de 2025.

MARCONI
IDELFONSO

PEREIRA:01181
824630

Assinado de forma
digital por MARCONI
IDELFONSO
PEREIRA:01181824630
Dados: 2025.04.24
20:31:19 -03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 08.808.153/0001-71

MARCONI IDELFONSO PEREIRA

CPF n.º 011.818.246

Sócio Administrador

000062

000063



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
08.808.153/0001-71	02/05/2007	02/05/2007	

Endereço Completo:

RUA FLORIANO PEIXOTO DE PAULA 75 APT 101 BLOCO 5 - BAIRRO SAO GABRIEL CEP 31980-280 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

O OBJETO SOCIAL DA FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA COMPREENDE AS ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE VIAGENS: OBJETO 1: PRESTACAO DE SERVICO DE AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO, BEM COMO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA, COTACAO, RESERVA, EMISSAO, MARCACAO, REMARCACAO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AEREAS, TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS ALEM DE LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTA. EVENTOS: OBJETO 2: PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, TECNICOS, CERIMONIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS, BEM COMO DE FORMA ONLINE, CAPTACAO DE PATROCINIO, ELABORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PROJETOS, COMERCIALIZACAO DE ESPACOS EM VEICULOS DE COMUNICACAO, FORNECIMENTO DE ESPACO FISICO, AMBIENTACAO, LIMPEZA, SAUDE, TRANSPORTE, DECORACAO, SINALIZACAO, LOCACAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO, SERVICOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA, RECEPCAO, APOIO OPERACIONAL, REGISTRO DE ATIVIDADES POR MEIO DE FILMAGEM, FOTOGRAFIA, GRAVACAO DE TEXTOS, ALEM DE CONTEMPLAR SERVICOS VOLTADOS PARA CONTRATAACAO DE ARTISTA, MONTAGEM DE PALCO E LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, LUZ, GERADOR, MESAS, CADEIRAS, PRODUCAO MUSICAL, LOCACAO DE BACKLINE, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO E BEBIDAS.

Capital Social:	R\$ 55.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA E CINCO MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado: R\$ 55.000,00		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CINQUENTA E CINCO MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
011.818.246-30	MARCONI IDELFONSO PEREIRA	R\$ 55.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 28/06/2024 Número: 11803275

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2025 12:12

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



25/469.521-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250001952821 e visualize a certidão)

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Belo Horizonte - MG, 24 de julho de 2025.

Pregão Eletrônico Nº 34/2025
Prefeitura Municipal de Palmital - PR

A empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com sede à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP 31.980-280, telefone (31) 3318-8878, e-mail marconi@viagensfutura.com.br, por intermédio do seu representante legal, Sr.º Marconi Idelfonso Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.141.595 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.818.246-30, propõe **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.**, para contratação de serviços de hotelaria na cidade de Cascavel - PR para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 meses.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVELPR HOSPEDAGEM DIARIA INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFE DA MANHA ALMOÇO CAFE DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSARIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS MACAS CADEIRA DE BANHO ANDADORES E MULETAS.	Serviço	900	R\$ 214,50	R\$ 193.050,00

Valor total da proposta para o lote I: **R\$ 193.050,00** (cento e noventa e três mil e cinquenta reais)

Declarações:

Declaramos que o objeto cotado atende às exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Declaramos inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas eventuais alterações posteriores e ao Regulamento Geral e Administração Financeira (RGCAF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 3.221 de 18/09/1981 com alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994.

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das proibições descritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

 (31) 3318 8878 Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000 futuraviagensbh

Declaramos que estamos cientes que o prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 - Segunda Câmara).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

Assinado de forma digital por
 MARCONI IDELFONSO
 PEREIRA:01181824630
 Dados: 2025.07.24 09:34:20
 +03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ n.º 08.808.153/0001-71
MARCONI IDELFONSO PEREIRA
 CPF n.º 011.818.246
 Sócio Administrador



DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ	08.808.153/0001-71
Endereço	Rua Floriano Peixoto De Paula, nº 75, complemento 101, Bloco 05 São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP 31980-280
E-mail	marconi@viagensfutura.com.br
Tel/Fax	(31) 3318-8878 (31) 9669-1778

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	Marconi Idelfonso Pereira
Nacionalidade	Brasileiro
Naturalidade	Belo Horizonte - MG
Estado Civil	Solteiro
CPF	011.818.246-30
RG	MG 7.141.595 (SSPMG)
Cargo	Sócio Administrador
Endereço	Rua Padre Pinto, n.º 424, Sala 601, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, CEP 31610-000
E-mail	marconiidelfonsopereira@gmail.com

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome	Talita Almeida
Cargo	Gestora Financeiro
Endereço	Rua Padre Pinto, n.º 424, Sala 601, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, CEP 31610-000
Telefone	(31) 3318-8878 (31) 99560-8878
E-mail	talita@viagensfutura.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco	Banco do Brasil
Agência	3295-6
C/C	10805-7

RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO	
Nome	Gabriel Porto
Cargo	Gestor de Contratos e Licitações
Endereço	Av. Paulista, n.º 726, 16.º Andar, Sala 28-A, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-910
Telefone	(11) 97951-6718
E-mail	licitacao@viagensfutura.com.br

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	
Nome	Fernanda Martins
Cargo	Gestora Operacional
Endereço	Rua Padre Pinto, n.º 424, Sala 601, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, CEP 31610-000
Telefone	(11) 97951-6718
E-mail	Fernanda@viagensfutura.com.br

MARCONI
IDELFONSO
PEREIRA:0118182
4630

Assinado de forma digital
por MARCONI IDELFONSO
PEREIRA:01181824630
Dados: 2025.07.24
09:35:13 -03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n.º 08.808.153/0001-71
MARCONI IDELFONSO PEREIRA
CPF n.º 011.818.246
Sócio Administrador

(31) 3318 8878

Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000

futuraviagensbh

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Administrativo Nº 78/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 07/07/2025 16:00:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/07/2025 17:44:47	CADASTRO DE PROPOSTA	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
18/07/2025 09:22:37	CADASTRO DE PROPOSTA	J. KUSS E CIA LTDA
21/07/2025 14:21:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Resposta do questionamento enviado.		
21/07/2025 14:22:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, 1-A Plataforma adequada para a solicitação de esclarecimentos no site www.bnc.org.br. 2-O atendimento para a prestação de serviços de hotelaria será específico na cidade de Cascavel-Paraná 3-O intuito neste processo é contratar um local com alvará de funcionamento e com a vigilância sanitária em dia. 4-Que tenha toda a documentação exigida para habilitação 5-Que preste os serviços de alimentação, transportes e pernoites adequados. 6-No mais, após contratado será fiscalizado.		
21/07/2025 14:25:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Comunicar que foi respondido via e.mail para Emilyly@viagensfutura.com.br no dia 17/07/2025.		
22/07/2025 17:27:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, COM RELAÇÃO A POSSIBILIDADE DE OFERECER DESCONTO EM RELAÇÃO AO LOTE, POIS NÃO HOUE LANCE ALGUM, MANTENDO-SE O VALOR DA PROPOSTA APRESENTDA.		
23/07/2025 09:31:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/07/2025 11:31		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVELPR HOSPEDAGEM DIARIA INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFE DA MANHA ALMOÇO CAFE DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSARIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS MACAS CADEIRA DE BANHO ANDADORES E MULETAS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 214,50	Valor Total: 193.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E	288	08.808.153/0001-71	193.203,00	193.050,00		Sim
2 J. KUSS E CIA LTDA	444	06.940.608/0001-82	193.203,00	193.203,00	0,08	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

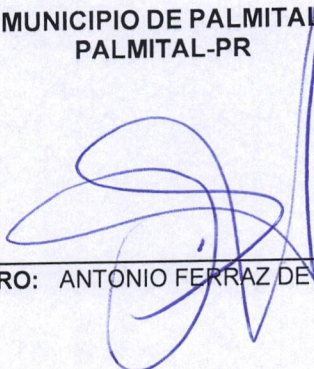
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

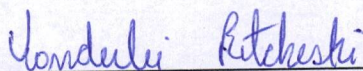
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

07/07/2025 16:00:43	PUBLICADO	
08/07/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/07/2025 08:30:05	DISPUTA	
22/07/2025 08:30:05	LANCE FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 288)	193.203,00
22/07/2025 08:30:05	LANCE J. KUSS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 444)	193.203,00
22/07/2025 08:40:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 444 que apresentaram o valor de 193.203,00.		
22/07/2025 08:40:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 444		
22/07/2025 08:40:05	DESEMPATE FINAL	
22/07/2025 08:45:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/07/2025 08:45:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
22/07/2025 08:45:05	NEGOCIAÇÃO	
22/07/2025 08:47:14	MENSAGEM PREGOEIRO	
Solicitamos desconto para o lote		
22/07/2025 17:27:21	MENSAGEM PREGOEIRO	
SOLICITAMOS A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, COM RELAÇÃO A POSSIBILIDADE DE OFERECER DESCONTO EM RELAÇÃO AO LOTE, POIS NÃO HOUE LANCE ALGUM, MANTENDO-SE O VALOR DA PROPOSTA APRESENTDA.		
23/07/2025 09:31:10	HABILITAÇÃO	
23/07/2025 11:13:14	LANCE FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 288)	193.202,99
23/07/2025 14:41:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/07/2025 15:11:52	EM ADJUDICAÇÃO	
23/07/2025 16:35:08	MENSAGEM FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 193.202,99.		
23/07/2025 16:38:14	HABILITAÇÃO	
23/07/2025 17:00:47	LANCE FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 288)	193.050,00
23/07/2025 17:00:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
23/07/2025 17:02:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/07/2025 17:32:20	EM ADJUDICAÇÃO	
23/07/2025 17:35:21	ADJUDICADO	

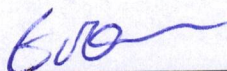
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK



PARECER JURÍDICO Nº 281/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 78/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES.

A Ilustríssima Sra. Secretária de Saúde do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 61/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Cascavel/PR, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945

Palmital (PR), 23/07/2025

**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **78/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 34/2025** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	Serviço	DIÁRIA	900,00	214,50	193.050,00
TOTAL							193.050,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 23/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 78/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 34/2025 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL/PR HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	Serviço	DIÁRIA	900,00	214,50	193.050,00
TOTAL							193.050,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital-PR, 23/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:41F29B59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2025. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>